



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 316/2020

De 09/07/2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIF PEB I PROFESSORA DIVA MORAES CAMARGO PUCCI”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 178.738,63 (Cento e setenta e oito mil, Setecentos e trinta e oito reais e Sessenta e três centavos) para dar atendimento às despesas nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO		
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA		
12.365.0007.1.015 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	81	R\$ 117.967,50

02.00.00 – PODER EXECUTIVO		
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA		
12.365.0007.1.015 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	99	R\$ 60.771,13

Art. 2º O valor previsto no artigo 1º desta Lei será coberta pelo crédito adicional suplementar decorrente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO		
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.04 – ENSINO FUNDAMENTAL		



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

12.361.0009.1.019 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JUR	98	R\$ 178.738,63
--	----	----------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2020 (Lei 282 de 03 de Dezembro de 2019) e na LDO 2020 (Lei 270 de 24 de Julho de 2019) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

Art. 4º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 09 de julho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO
Prefeito Municipal